



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 54/194
CM-PALMITAL 04/04/194
Sidney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
A COMISSÃO DE JUSTIÇA E
FINANÇAS, em 04/04/194
M. Palmital, em
Miguel Bueno Didal
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 11/94-PM.

PROJETO DE LEI Nº 12/94

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL APROVA.

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de palmital, Estado de São Paulo, autorizada a celebrar convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, objetivando o recebimento de recursos para execução de reforma do prédio do Centro Cultural - de Palmital.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de palmital; em 04 de Abril - de 1.994.

Tronco

MARILENA TRONCO
Prefeita Municipal

A P R O V A D O
em 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 18/04/194
Miguel Bueno Didal
Presidente

ENCAMINHAR

Ofício
C. M. Palmital, 18/04/194
Miguel Bueno Didal
Presidente

ENCAMINHADO

EM 19/04/194

OFÍCIO Nº 095/94

Rol
Rosângela Aparecida Parrilha
ESCRITURARIA



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação por parte desse - Egrégio Legislativo, o Projeto de Lei nº 11/94-PM, visando autorização para celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Cultura, objetivando o recebimento de recursos financeiros para a execução da reforma do prédio do Centro Cultural.

A aprovação do presente projeto de Lei é de suma importância, tendo em vista o estado precário em que se encontra o prédio do Centro Cultural de nossa cidade, já que desde sua construção, não sofreu qualquer reparo em sua estrutura, bem como em suas instalações.

Tendo em vista as obras de reforma serem inadiáveis, uma vez que coloca em risco o acervo existentes, aguardamos a aprovação do projeto de Lei, por parte de Vossas Excelências, apresentando na oportunidade os protestos de estima e consideração.

MARILENA TRONCO
Prefeita Municipal